

ASPECTOS DE UMA TEORIA POLÍTICA WEBERIANA

Luís Carlos Cancellier de Olivo*

Sumário: Introdução; 1.0 conceito de ação em Max Weber; 2. A realidade do poder; 3.0 problema da legitimidade; 4. A política como vocação; Considerações finais. Referências bibliográficas

Introdução

Este texto procura mostrar o entendimento central de Max Weber sobre o fenômeno político a partir de um enfoque específico de três áreas centrais : a ação social, o poder e a consequente construção de uma teoria política weberiana.

Para tanto são destacadas questões relevantes, como a responsabilização do agente envolvido na ação, a imposição de vontade necessária para a caracterização do poder, bem como as formas que a dominação assume. Como se realiza a dominação e como ela pode ser legítima.

Esta é uma idéia chave no entendimento da concepção weberiana. A legitimidade, tão cara ao autor alemão, é a expressão da estabilidade que racionaliza a disputa pelo poder, constituindo-se, por isso mesmo, uma probabilidade. O Estado, gerido por uma burocracia estável e independente, atinge o grau máximo de racionalização.

Os meios de dominação legítima (racional, tradicional e carismática) devem ser entendidos como mecanismos do exercício político. Este, embo-

* Professor Substituto de Direito Público/UFSC. Professor de Ética e Legislação Publicitária/UNISUL. Mestrando em Direito/UFSC. Bolsista da CAPES. E-mail: olivo@cej.ufsc.br

ra pressuponha o uso legítimo da força, não deixa de ser a busca de um ideal, uma vocação, portanto. Responsabilidade e ética, ao final, são condutas que devem permear tanto a atividade estatal quanto a política, tanto a ação social quanto o controle do poder.

Consciente da importância fundamental das categorias desenvolvidas por Weber, que alcançam com profundidade a descrição e a compreensão das estruturas sociais dentro do Estado moderno, bem como da dificuldade de uma abordagem concisa e objetiva que consiga apresentar não apenas os conceitos weberianos, mas que procure entrelaçá-los, atinando para as relações essenciais ao desenvolvimento do pensamento do autor, bem como para as implicações existentes desde a definição de seus pressupostos.

Neste sentido, busca-se, a partir da apresentação dos conceitos essenciais e centrais do pensamento weberiano, compreender o entendimento que o sociólogo destinava ao fenômeno político. Deixar-se-á, portanto, o aprofundamento em questões de fundo, tais como o posicionamento ideológico ou a base filosófica inerente à qualquer teoria, buscando atingir, pelo caminho teórico, um instrumental que auxilie a compreensão da realidade social, da inserção do indivíduo e da carga de responsabilidade existente, tanto em relação ao grupo social, quanto ao agente em particular. Para tanto o estudo irá desenvolver-se em três grandes temas, abstratamente isolados, que além de serem pressupostos para o surgimento do fenômeno político, fornecem o campo de atuação do estudioso preocupado com o fundamento ou a origem dos fenômenos a serem observados. Todos os conceitos apresentados possuem vasta fundamentação realizada por Weber, e aqui serão indicados de maneira direta, sem demonstrações indiretas, que podem ser verificadas na obra do próprio autor.

Num primeiro passo apresenta-se a delimitação do campo de atuação de Weber, fixado pelo mesmo, ao restringir sua obra sociológica à compreensão interpretativa¹ da ação social. Partindo da constatação de que o indi-

¹ Compreensão interpretativa é como MAX WEBER denomina o método que utiliza para realização de seus estudos, que pressupõe a elaboração de conceitos abstratos e instrumentais para o guiamento dos argumentos (tipo-ideal), bem como funda-se na corrente definida por Dilthey, para quem as ciências sociais (ou culturais), ao seu tempo denominadas ciência do espírito, devem ser compreendidas, e não explicadas, como as ciências naturais.

víduo participa do grupo social diretamente pelo exercício da ação social, Weber buscará demonstrar não só os meios pelos quais se produz esta ação, como identificará uma ligação importantíssima para a compreensão de toda sua obra, na medida em que estipula a necessária correlação entre o resultado da ação com o agente produtor. Desta forma, não só a responsabilidade pessoal do agente fica evidenciada, como fornece um grande mecanismo de compreensão do fenómeno político, quer será utilizado quando da determinação da relação entre a política e a ética.

Num segundo momento será identificado a conceituação de poder em Weber, como fenómeno intrínseco às relações sociais, e inerente a organização estrutural de um grupo. Neste momento também será identificado a proposta weberiana de conceituação da dominação, que delimita o objeto para o estudo das ordens instituídas, e centra-se, portanto, no seio da compreensão da política.

Como decorrência necessária, será identificado as formas de dominação legítima que Weber propõe, e a partir destas proposições, buscar-se-á posicionar o problema da legitimidade e da legitimação do poder nas relações sociais.

Por fim, apresentar-se-á o encadeamento necessário que a compreensão conjunta dos conceitos trabalhados indica como forma de definição e delimitação do fenómeno político, procurando esboçar uma possível teoria política weberiana, aproveitando para indicar as conclusões que este grande sociólogo apresenta como forma de equilibrar o fenómeno político, e sua necessária pragmaticidade, com a figura do agente político, e sua necessária responsabilidade.

1. O conceito de ação em Max Weber

Ao pretender-se sistematizar, ou ao menos evidenciar aspectos que delimitem um fenómeno estudado, deve-se traçar todo o caminho percorrido pelos elementos inerentes a composição do mesmo, propiciando uma visão esquemática e definidora dos limites e dos âmbitos a serem aprofundados.

É a partir deste entendimento que, ao objetivar-se a apresentação do fenómeno político, necessariamente deve-se iniciar pela observação da inserção do indivíduo no campo social, substrato necessário e essencial à manifestação política.

Neste sentido também caminha a posição weberiana, na medida em que, delimitando o campo de abrangência de seu estudo, definia a atividade sociológica do estudioso como *a ciência que pretende compreender interpretativamente a ação social e assim explicá-la causalmente em seu curso e em seus efeitos*².

Surge, pois, a primeira delimitação do campo efetuada por Weber, restringindo seu objeto à compreensão da ação social, abdicando da compreensão da ação humana enquanto não entendida como tal. Antes de identificar o entendimento de Weber à respeito desta ação social, cumpre salientar a necessidade intrínseca ao fenómeno político do exercício da ação, quer pela necessidade de sua realização (uma vez que medidas políticas somente serão efetuadas pela intervenção humana), quer pelo resultado obtido com o exercício da decisão política (que causará reflexos nas possibilidades de ação dos indivíduos sujeitos à esfera da decisão).

Compreendendo a ação humana como qualquer manifestação do indivíduo, interna ou externa, de comissão, omissão ou permissão, à qual o agente atribui um sentido, especifica-se modalmente a esfera desta ação, por sua relevância ao campo social, com a caracterização do sentido atribuído a mesma. É assim que por ação social será compreendida toda ação que *quanto a seu sentido visado pelo agente ou os agentes, se refere ao comportamento de outros, orientando-se por este em seu curso*³.

Portanto, para se visualizar a ação social deve, o estudioso, ater-se ao sentido atribuído à ação pelo agente, sendo este o único meio possível para a compreensão da atuação do indivíduo em sociedade. Gabriel Cohn, em introdução à textos selecionados de Weber⁴, aponta a dificuldade inicial de se compreender a noção do sentido especificado, uma vez que não é definido de forma explícita em momento algum pelo sociólogo alemão. Como meio de aproximar de um entendimento, Cohn refere-se ao conceito de motivo da ação, como sendo aquele impulso inicial da cadeia causal, o ponto de propulsão para o desenvolvimento da cadeia exterior de manifestação social. Supera-se este dado pelo posicionamento indicado por Weber para

² WEBER, Max. **Economia e sociedade**. p. 03.

³ Idem. *Ibidem*.

⁴ COHN, Gabriel. **MAX WEBER**. p. 27.

atuação do sociólogo, qual seja, a de busca de identificação do fim último objetivado pelo agente.

É assim que o sentido evidenciado na ação social refere-se ao comportamento de outros, na medida em que estes condicionam os meios a serem escolhidos e utilizados pelo agente para o alcance dos fins determinados⁵. O ponto a ser focalizado pelo estudioso será justamente a determinação dos fins perseguidos pelo agente, enquanto sentido atribuído à ação. Com esta identificação possibilita-se a visualização de coerência e unidade em seqüências de condutas, como forma de processos de ação, que realizam-se pela conformidade com o sentido visado.

Para tanto também aponta Cohn, quando afirma que:

*“é somente através do sentido que podemos apreender os nexos entre os diversos elos significativos de um processo particular de ação e reconstruir esse processo como uma unidade que não se desfaz numa poeira de atos isolados. Realizar isso é precisamente compreender o sentido da ação”*⁶.

Especificado a natureza distinguidora da ação social, e fixado a importância do sentido, não só como caracterizador da ação humana, como essencial a reconstrução e compreensão destas ações na esfera racional, Weber traçando os pontos específicos que individualizam a observação da ação, refere-se a uma possível tipologia da mesma, apresentando os pontos que podem, de alguma forma, influir e determinar a conduta do agente na delimitação do seu objetivo e do sentido a ser atribuído a manifestação externa e social desta conduta.⁷

É assim que Weber identifica quatro modos de determinação da ação social: (a) o *modo racional referente afins*, que realiza-se pela ponderação não só na identificação dos fins almejados, como na escolha dos meios necessários ao alcance dos objetivos. O cálculo racional das conseqüências é o ponto de identificação da ação que regula-se racionalmente segundo os fins

⁵ É deste ponto que MAX WEBER irá extrair sua conclusão de ação socialmente correta e útil, pelo cálculo racional das conseqüências, ou seja, pelo balanceamento entre os fins almejados e os meios a serem utilizados.

⁶ Cohn, Gabriel. Op. cit. p. 28.

⁷ Deve-se estar consciente do método utilizado por MAX WEBER para a compreensão interpretativa dos fenômenos sociais, qual seja, o típico-ideal. Por meio deste método criam-se conceitos que, utilizando-se de características inerentes ao objeto da observação, exacerbam sua importância e salientam suas deformidades, obtendo-se ‘caricaturas’ teóricas que auxiliaram na compreensão dos fenômenos.

perseguidos; (b) *de modo racional referente a valores*, onde a determinação e especificação dos fins almejados dá-se de forma racional e consciente, embora centre-se em valores - estéticos, religiosos, morais, etc; (c) *de modo afetivo*, com especial ênfase ao emocional, identificando uma situação limite de conscientização da orientação da ação; e (d) *de modo tradicional*, onde a atuação conforme os costumes arraigados condiciona a ação. Nota-se aqui também uma situação limite, onde a diferenciação entre a consciência dos fins objetivados e a simples reação à estímulos habituais constitui um ténue espaço distinguidor.

A delimitação teórica realizada quanto a fixação e persecução dos fins necessários a realização da ação social, não só refere-se à inserção do indivíduo em sociedade, como possibilita a compreensão de determinadas condutas quando do exercício do poder, e conseqüentemente da legitimação deste exercício, atuando como ponto de partida para a construção de uma possível teoria política.

2. A realidade do poder

O trato de um tema central, como a questão do poder, requer algumas precauções iniciais, no sentido de manter-se dentro apenas da descrição do fenómeno, evitando-se, em âmbito conceitual, a invasão de esferas onde outros fatores atuam conjuntamente, como a discussão sobre os fundamentos de legitimação do exercício do poder.

É nesta perspectiva que pode-se compreender, num significado amplo e genérico, o poder como a capacidade de ação, ou como a possibilidade de produção de efeitos mediados pela ação. Já delimitando novamente a esfera do fenómeno, numa perspectiva social, o poder pode ser compreendido, conforme leciona Norberto Bobbio, *desde a capacidade geral de agir, até à capacidade do homem em determinar o comportamento do homem*⁸. Ou seja, na esfera social o homem atua tanto como sujeito do poder, como objeto de poder. Ao passo em que pode-se verificar a submissão de indiví-

⁸ BOBBIO, Norberto, et alii. *Dicionário de política*, p. 933.

duos a esfera de atuação do poder de outros indivíduos, a identificação deste fenômeno social trás grande relevância para a compreensão do fenômeno político, uma vez que o mesmo manifesta-se tanto pelo exercício do poder, como pela conquista, manutenção e utilização do mesmo com fins específicos, muitas vezes particulares.

Entendido desta forma, a visão instrumental (ou corpórea) atribuída ao poder pela maioria dos teóricos políticos clássicos não coaduna-se com a verificação empírica. Desde Thomas Hobbes pode-se perceber a identificação do poder como fenômeno a ser exercido por meio de instrumentos e objetos (armas, dinheiro, etc), causando algumas confusões quando da identificação dos meios não só eficazes, como possíveis de exercício do poder.

Ainda utilizando-se das lições de Bobbio, vê-se que o mesmo retira o poder da capacidade, ou posse dos instrumentos pelos quais o poder manifesta-se, na medida em que o mesmo só pode realmente ser exercido, na esfera social, pela presença de indivíduos que atuem como objetos do poder a ser exercido, e mais, pela necessária conduta do indivíduo segundo a intenção de outro. Ou seja, o poder social não reduz-se a nenhum instrumento, ou coisa, nem mesmo a posse deste instrumento, mas caracteriza-se essencialmente por ser uma relação entre pessoas.

É justamente nesta linha que Weber irá conceituar o poder como sendo *toda probabilidade de impor a própria vontade numa relação social, mesmo contra resistências, seja qual for o fundamento dessa probabilidade*⁹. Para compreensão desta definição de poder cabe antes a especificação do que se entende por relação social, haja visto ser um conceito nuclear na definição apresentada.

Quando Weber delimita o campo de sua atuação como sendo o referente ao estudo, e interpretação compreensiva da ação social, o faz pela constatação empírica de regularidades e constâncias no exercício desta ação. Com esta constatação, qual seja, a de que inúmeros agentes atuam de maneira similar, e de que esta similaridade repete-se com constância na análise histórica, chega-se a um conceito derivado da ação, o

⁹ WEBER, Max. Op. cit. p. 33.

de relação social, onde *à conduta de múltiplos agentes que se orientam reciprocamente em conformidade com um conteúdo específico do próprio sentido das suas ações*.¹⁰

Portanto, Weber compreende por poder a possibilidade de que, nas relações sociais, o indivíduo possa impor, por qualquer meio, sua vontade na determinação do sentido destas múltiplas ações. Não só a constatação bobiana de que o poder é uma relação entre pessoas pode ser depreendida da definição de Weber, como algumas análises contemporâneas, como da escola linguista ou pós-estruturalista, que identificam o poder como relações de força nas manifestações sociais (quer em símbolos ou discursos) também alcançam ressonância do posicionamento explicitado, pois é inerente a fluidez com que se trata a questão do poder, bem como a necessária manifestação em relações intersubjetivas, o que retiram qualquer caráter concreto e singular da compreensão do fenômeno do poder.

Todavia, mantendo-se fiel ao rigor científico que proclamava, Weber não identifica no poder um conceito operacional importante, ou válido, para as análises sociológicas. Justifica este posicionamento pela constatação da inoperosidade instrumental para compreensão de fenômenos sociais pelo recurso à conceituação de poder, adjetivando-o como amorfo no âmbito das ciências sociais. Segundo o autor alemão *todas as qualidades imagináveis de uma pessoa e todas as espécies de constelações possíveis podem pôr alguém em condições de impor sua vontade, numa situação dada*.¹¹

Como meio de melhor visualizar as manifestações sociais de poder, desenvolve o conceito de dominação onde refere-se a probabilidade de obtenção de obediência não nas relações inter-individuais, mas sim a uma ordem, cujo conteúdo esteja determinado, e cujas pessoas estejam indicadas.

Feita esta precisão semântica, e este giro ideal-típico, Weber desenvolverá, nos moldes de seu método tipológico, a identificação dos meios pelos quais pode ser manifestada a dominação, e os mecanismos pelos quais está dominação dar-se-á de forma legítima.

¹⁰ COHN, Gabriel. Op. cit. p. 30.

¹¹ WEBER, Max. Op. cit. p. 33.

3. O problema da legitimidade

Feita a delimitação do conceito de dominação, ou seja, a probabilidade de se alcançar obediência para determinadas ordens dentro de um grupo determinado, cabe a visualização do problema da legitimidade, como meio de estabilização e racionalização da disputa do poder, e também como fim a ser perseguido por qualquer tipo de dominação.¹²

Uma primeira constatação dá-se no sentido de que, ao identificar a dominação enquanto à sujeição de determinado grupo à uma ordem específica, Weber atenta para a necessidade de um *mínimo de vontade de obedecer*, ou seja, de uma aceitação ao menos quanto à estrutura, ou ao sistema em que se desenvolve o palco das ações sociais.¹³

Baseado em observações históricas, pode-se perceber que nenhum tipo de dominação consegue estabelecer-se e manter-se por um período razoável e com intenção definitiva, sem recorrer, além da conquista dos instrumentos materiais e racionais, à alguma forma de legitimação de sua imposição ou comando. E será justamente a diferença quanto a forma de legitimação postulada ou alcançada que identificará os diferentes motivos que levam àquele mínimo de vontade de obediência. É justamente por entender esta necessidade de legitimação inerente à uma ordem estável, e por entendê-la conforme os tipos de obediência atingidos, que Weber irá construir tipos ideais que consigam exprimir toda sorte de tipos de dominação que distinguir-se-ão segundo as pretensões à legitimidade que possuam.

Quando identifica-se à possibilidade de vários motivos que levem à obediência, segue os padrões identificados em sua tipologia da ação social, sempre em mente à devida adequação aos casos concretos, e o caráter instrumental e técnico da utilização destes tipos idealmente concebidos.

¹² O que se percebe, em MAX WEBER, é a opção pela argumentação *ex part principis*, ou seja, partindo do ponto de vista do Estado, ou do poder enquanto dominação. A contraposição a este tipo de argumentação diz-se *ex part populi*, e faz-se segundo o ponto de vista do cidadão, ou da sociedade, in CADEMARTORI, Sérgio. **Estado de direito e legitimidade**, p.

¹³ Uma constatação interessante parte de Diggins, quando afirma que *o conceito de dominação pode ser encarado, em MAX WEBER, como a versão liberal de alienação: a obediência gera a fraqueza, e as pessoas se acomodam numa confortável 'adaptação' ao possível*. In DIGGINS, Patrick. **Max Weber a política e o espírito da tragédia**, p. 103.

Assim, no tocante à obediência - que mantém estreito contato com a legitimidade de uma ordem, pode-se recorrer a John Patrick Diggins, quando relata:

“MAX WEBER especificou combinações de interesses que resultavam em conformidade, isto é, por meio de considerações racionais, relativas a um fim, das vantagens e desvantagens por parte da pessoa que obedece. A obediência também deriva da força do costume, uma espécie de hábito repetitivo, ou pode apoiar-se em inclinações puramente emocionais da pessoa dominada. Mas uma submissão com fundamento nestas bases seria relativamente instável, pois os dominantes e as relações soberanas de dominação e subordinação são cultivados muito mais com argumentos jurídicos, as bases da legitimidade, que geram a convicção de que a ordem jurídica tem apoio interno”.¹⁴

A legitimidade, portanto, deve ser compreendida apenas como uma probabilidade de que, em situações limites, seja reconhecida e aceita como legítima determinada ordem.

Atendendo, portanto, a esta identificação de ordens de dominação que alcançam legitimidade na aceitação e obediência nas condutas, Weber irá descrever a tipologia “pura”, ou ideal, dos meios de dominação legítima, ou seja, onde a vigência da legitimidade da ordem existente estará baseada em situações onde determinado grupo social sujeite-se por vontade e intenção pessoal.

Para tanto apresenta-se a tríade que compõe o campo da dominação legítima, que pode se dar pelo: (a) caráter racional; (b) caráter tradicional; ou (c) caráter carismático. Antes de se verificar as principais características de cada um destes tipos, cumpre salientar a advertência que o próprio Weber faz, qual seja, da impossibilidade de se verificar, em estado puro, qualquer destas formas de dominação, mas sim a conjugação, em graus diferentes, de aspectos de cada uma, adaptando-se as condições históricas do surgimento.

¹⁴ DIGGINS, Patrick. Op. cit. p. 102.

A dominação de caráter racional, característica da sociedade moderna, possui seus fundamentos na crença sobre a legitimidade dos ordenamentos jurídicos (daí também ser identificada como dominação racional-legal), que definem e limitam expressamente as funções e os mecanismos de exercício do poder. A lei surge com instância e fonte do poder, frete a qual sujeitam-se não só os cidadãos, como também os detentores das decisões políticas.

Dentro do espectro dos modelos de dominação racional, ou seja, dos tipos que atenda a uma série de requisitos, ou características que estão elencadas por Weber, tais como a continuidade do serviço das funções oficiais detentoras de competências vinculadas legalmente (o que identifica a impessoalidade do serviço administrativo, por exemplo); a submissão ao princípio da hierarquia oficial, bem como a regras que desenvolvem-se num plano contínuo de generalidade e abstração (lei) até a máxima concretude e restrição (sentença e regulamento); e outras características que são desenvolvidas e decorrentes desta supremacia da ordem jurídica.

O tipo mais puro deste modelo de dominação racional é identificado por Weber como sendo àquele composto por um quadro administrativo burocrático, cujo exercício do poder dá-se de maneira impessoal e segundo previsões normativas.¹⁵

A identificação do fenômeno da burocracia é tido como uma das descrições e previsões mais correes de toda escola sociológica, na medida em que até o momento não se conseguir experimentar historicamente nenhuma organização de poder que não recorresse ou redundasse em aparatos burocráticos no Estado moderno.

É também neste sentido que Luigi Ferrajoli e Danilo Zolo, em sua obra *Democracia autoritária y capitalismo maduro*, identificam a burocracia como uma das formas de apropriação das decisões e de fuga da responsabilidade pelas ações praticadas.

¹⁵ Deixando-se de lado toda discussão sobre o fenômeno da burocracia estatal, que está presente em todas as formações estatais modernas, desde liberais até socialistas, cumpre apontar determinadas características que compõe este fenômeno: 1. O reinado das regras e dos regulamentos já jurisdição administrativa; 2. O princípio da autoridade hierárquica oficial caracteriza todas as estruturas burocráticas; 3. A administração moderna é gerenciada pelo fluxo de documentos escritos; 4. A administração de um órgão, especialmente departamentos especializados, pressupõe treinamento técnico; 5. Os negócios oficiais tomam-se a atividade fundamental do burocrata, que não deve receber vantagens em troca de seus serviços; 6. Agerência administrativa é uma questão de conhecimento.

Já a dominação tradicional, por sua vez, exerce-se pela crença no caráter impositivo de uma ordem temporalmente estabilizada. A tradição surge como fonte do poder, impondo vínculos aos conteúdos das ordens emitidas, e gerando uma obediência segundo padrões de respostas à estímulos habitualmente condicionados.

O tipo mais puro de dominação tradicional dá-se com o aparelhamento administrativo do tipo patriarcal, cuja composição estabelece-se com vínculos diretos entre os servidores e o patrão, ou senhor.

A dominação carismática, por sua vez, repousa sobre a aceitação, por afeição, à pessoa de um líder, ao poder de espírito e de discurso que singularizam e elevam determinada pessoa frente a um grupo específico.

Todo quadro administrativo é constituído segundo o carisma de liderança e a dedicação pessoal à figura do líder, impossibilitando tanto a presença de uma estrutura burocrática como de um corpo de servidores.

Weber sempre teve grandes receios quanto a utilização da dominação de tipo carismático, por cuidar muito no âmbito de sua legitimidade com a afeição e o carisma, furtando-se do filtro da razão quanto a composição dos meios e a possibilidade dos fins propostos.

Do caráter extremamente breve das dominações carismáticas - uma vez que exercidas sobre a figura do líder - decorre a apreensão sobre a possibilidade de se atingir os fins a que se propõem os integrantes do grupo social. Para tanto, o caráter racional da dominação segundo padrões legais, propiciaria condições de se equilibrar e de se atingir os fins desejados de forma mais eficaz.

A partir destes traços e da conceituação elaborada por Weber, todo estudo sobre o fenômeno do poder será visto com outras percepções, trazendo uma carga muito importante para a definição da legitimidade dos meios de exercício do poder e da imposição de determinadas ordens.

Seguindo este tipo de raciocínio, embora com variantes outras, e com conteúdos e estruturas que diferenciam-se entre si, muitos estudiosos puderam elaborar suas noções de poder e dominação, e a relação essencial com a legitimidade das ordens que estabilizam-se. Assim o foi desde as concepções de Lasswell até a Teoria dos Jogos (das Elites). Cabe salientar também as posições que surgem com a obra de Parsons, bem como toda a corrente que, adaptando algumas concepções weberianas, buscam no exercício do processo, a fonte de legitimidade das decisões, e conseqüentemente do exer-

cício da dominação legítima. Para tanto pode-se citar o esforço dos teóricos sistêmicos, como Luhmann, que viam no procedimento o meio de legitimação do Estado na sociedade moderna. Ou ainda, por fim, nas estruturas discursivas, que partindo de bases meramente formais, vêm no exercício e controle do discurso a possibilidade de legitimação do exercício do poder, como por exemplo, a ação comunicativa de Habermas.

Com todas as perspectivas abertas por Weber com sua utilização do método ideal-típico, este grande autor alemão, sinceramente entregue aos esforços libertários, vê-se, ao final da vida, impelido a fornecer uma visão de ordem mais geral, onde estarão pressupostos todos estes aspectos anteriores (ação, relação, poder, dominação e legitimação), ao referir-se à natureza da atividade política, em suas particularidades e em suas responsabilidades.

4. A política como vocação

No ano de 1919, em Munique, cidade onde viria a falecer, Weber é convidado a proferir uma palestra, na Universidade local, cujo tema faz referência a natureza e a necessidade da política como mediação do exercício do poder.

Neste momento, as tensões existentes na sociedade alemã compõe um quadro desfavorável ao posicionamento weberiano, pois questiona-se sua posição liberal conservadora (ou aristocrática), e grupos como os anarquistas e os espartaquistas inflamam grande quantidade de universitários em manifestações calorosas. Poder-se-ia dividir, sem se esquecer do grupos relevantes, o posicionamento social em relação à disputa política em dois grandes grupos: de um lado os comunistas - que confiando no sucesso da revolução russa, acreditavam que as contradições do capitalismo poderiam ser intensificadas com a mobilização da classe operária, bem como pela utilização de focos de violência local; de outro lado, os pacifistas - que confiando na natureza do amor e da humildade, renunciavam a qualquer tipo de mobilização convencional, bem como ao uso da violência. O que ambos esqueciam era o que Weber iria qualificar, em sua palestra, *como a realidade inequívoca da política*.

Sua apresentação inicia, como sempre, com a delimitação específica do assunto objeto de exposição, em que Weber irá retirar qualquer possibi-

lidade de se indicar posicionamentos ou de se aconselhar condutas a serem tomadas, e irá individuar o objeto da pesquisa sociológica fazendo referência ao funcionamento e estruturação do fenômeno político. Citando alguns exemplos, diz Weber que o que cabe à sua análise diz respeito ao exercício da autoridade por parte do Estado, a competição inerente entre o Parlamento e o representante do poder executivo, a utilização dos meios de comunicação pelos políticos, etc. Feita esta identificação, passa-se a definição de que cabe a política os meios de movimentos e manifestações de poder, bem como a identificação as formas pelas quais a sociedade de submete a dominação. Enfatiza-se, pois, neste momento, a caracterização do fenômeno político como o uso legítimo da força - da imposição e utilização da violência legítima por parte do Estado, como Weber refere-se muitas vezes¹⁶.

Partindo destas premissas, da natureza peculiar do fenômeno político e da essencialidade de convivência com a força como meio de exercício do poder legítimo, Weber busca desenvolver duas teses em sua famosa conferência. Uma primeira, que diz que o Estado moderno, pelas características adquiridas, deverá permanecer uma estrutura de ordens e comandos independente de quem esteja no comando; e, a segunda, onde busca identificar a política tanto como um empreendimento prático visando a consecução de certos interesses, quanto como uma vocação, como busca de ideais.

Quanto a primeira tese, o desenvolvimento se dá, sempre com um grande respaldo histórico e filosófico, Weber parte da revolução americana e segue uma linha de desenvolvimento do Estado moderno, do surgimento dos partidos políticos, da crescente racionalização dos quadros administrativos, da prevalência legal alcançada com a sistematização e unificação do direito, e posteriormente com o surgimento do constitucionalismo. Argumentando e demonstrando o caráter estritamente ‘empresarial’ do Estado moderno, Weber trás a demonstração dos tipos de dominação por ele identificados¹⁷, e apresenta o fenômeno da burocracia como o grau máximo de racionalização alcançado pelo Estado moderno, onde consegue-se um grau de impessoalidade no gerenciamento das decisões políticas.

¹⁶ Deve-se fazer referência a similaridade de tratamento e entendimento sobre a realidade política entre MAX WEBER e os autores dos artigos Federalistas.

¹⁷ Conforme Supra item 4.

Já ao entrar na segunda tese, que diz respeito direto ao fenômeno político, Weber irá desenvolver, sobre sérias advertências a respeito dos regimes democráticos, o papel central da liderança política. Ao caracterizar a figura da pessoa excepcional, do governante condutor da sociedade, identifica certas qualidades inerentes ao líder, tais como a convicção, o entendimento, a vitalidade, o ascetismo, o sacrifício e o guiamento em valores que superem a simples instrumentalidade utilitária.

Em sendo a política, enquanto relação e referencial do poder, extremamente pragmática e estratégica, não pode ser confundida ou equiparada à democracia, uma vez pela própria natureza do fenômeno político, outra pela mistificação decorrente do regime democrático, tais como a idéia de consenso e da vontade geral, sem falar do problema da representatividade¹⁸.

Conforme traduz Diggins, para Weber *a mobilização da política de massa é o problema e não a solução; somente a liderança pode superar os três flagelos da política democrática: mediocridade, burocracia e falsidade*¹⁹. A esta figura de liderança, essencial à compreensão do papel vocacional que a política exige, recorre-se mais uma vez às lições de Diggins:

*“Um líder autêntico, explica MAX WEBER, recorrendo a seus três tipos de dominação, não se sente constrangido por regras, nem preso às rotinas de tradições passadas. Ao contrário, ele é carismático comandando a dedicação de seus seguidores e digno de confiança pelo compromisso com sua causa. Ele aspira, afirma MAX WEBER (citando Nietzsche anonimamente), não à mera felicidade’, mas a algo mais elevado - ele ‘aspira a seu trabalho’(...).”*²⁰

Desta forma, o poder atribuído ao político que estará presente quando de suas ações, trás consigo uma satisfação ao seu portador, pela superioridade e controle que transferem ao agente político. Por outro lado, ao cuidar da justificativa deste poder atribuído (ou exercido) pela figura do político, Weber

¹⁸ No que se refere ao consenso, MAX WEBER afirma que num regime democrático, o consenso que porventura possa existir é resultado de costumes e das instituições sociais tradicionais, que são anteriores a democracia política.

¹⁹ DIGGINS, Patrick. Op. cit. p. 303.

²⁰ Idem. p. 304.

identifica alguns aspectos importantes para a legitimação deste exercício, tais como a paixão - que reveste-se do interesse pelo objeto essencial da política, e pelos fins almejados pela sociedade; o senso de proporção - que condiciona o político a manter a serenidade e a pesar os meios e os fins almejados; e a responsabilidade - que aqui assume conotações importantíssimas para a compreensão do posicionamento weberiano frente a teoria e filosofia política.

Partindo da definição instrumental do Estado, e conseqüentemente da política como um instrumento pragmático que acelera e facilita a racionalização da sociedade moderna, instrumentalizando as ações, que passam a ser entendidas segundo a adaptação dos meios escolhidos aos fins almejados. Para tanto Weber argumenta que, limitando a natureza jurídica da política ao campo da ciência, ter-se-ia apenas a possibilidade de identificação dos meios mais eficazes para se atingir determinado fim; todavia, a identificação deste fim não poderia ser obtido pela análise científica, passando para o campo das decisões pessoais do agente da ação, onde os valores (morais e éticos) estão presentes, e condicionam a escolha e determinação dos fins a serem perseguidos.

É neste sentido que Weber compreende a *política como vocação*, e não como simples técnica, ou ciência. É também deste ponto que surge a necessidade, ou a importância do governante carismático para melhor desempenho das funções políticas. Também com estes pressupostos é que Weber apresenta uma inovação sobre os conceitos basilares da teoria e filosofia política, bem como da definição de termos como liberdade, contrariando a maioria das correntes seculares modernas.

“A liberdade não se fundamenta nem na capacidade da razão de conhecer as leis da natureza (racionalismo), obedecer aos imperativos de ordem universal (idealismo), comprometer-se com a 'Vontade Geral' da sociedade (liberalismo positivo), pensar e agir sem interferência do poder (liberalismo negativo), aplicar pensamentos reflexivos à solução de problemas (pragmatismo), subjugar-se as 'paixões e interesses' que dão origem ao capitalismo (republicanismo), ver a realidade com uma sucessão legal de fenômenos observáveis (positivismo), ouvir os sussurros da 'Mente Suprema' (transcendentalismo), louvar a natureza e habitar o passado (romantismo), ver a consciência como o autocontrole mecânico de emoções

neuróticas (freudismo), nem, finalmente, discernir os processos necessários do desenvolvimento histórico, a 'dialética da história', a fim de marchar do reino da necessidade para o reino da liberdade (socialismo). Em MAX WEBER, a filosofia da política, da liberdade e da própria história parece religiosa em sua ênfase na vontade frente ao destino e no caráter frente a circunstâncias irracionais."²¹

Considerações finais

É desta forma que Weber introduz no campo da discussão política a necessidade de conscientização e respeito pelo caráter ético essencial ao exercício de funções políticas. Neste campo de relação entre a política e a ética deve-se traçar a distinção de orientações que podem advir da utilização dos valores éticos com relação as ações políticas.

Num campo de ações, a fixação de fins a serem atingidos dá-se pela identificação de valores e princípios aceitos como corretos, e sobre os quais serão avaliados os meios utilizados. Ou seja, no campo de ações onde a orientação se dá através de um sentido exterior e superior a avaliação instrumental ou prática, o agente está ligado por uma *ética da convicção*, que o leva a utilizar de todo tipo de meios que deseje, sujeitando-se ao julgamento somente pela verificação do valor último almejado, ou justificado.

Em outro ponto, no campo das ações cujos fins são racionalmente definidos, segundo um padrão de sentido instrumental na escolha dos meios, ocorre uma necessária ligação entre a realização da conduta, e os resultados alcançados com tal conduta, bem com a atribuição deste resultado ao agente produtor da ação. Neste campo de ações, o imperativo ético refere-se à *responsabilidade*, ou seja, a imputação dos resultados das ações ao agente que as praticou.²²

²¹ Idem. p. 306-307.

²² MAX WEBER busca esta distinção entre a *ética da convicção* e a *ética da responsabilidade* em sua tipologia das ações humanas (ver Supra item 2). A modalidade de ação racional segundo valores identifica-se com a *ética da convicção*, enquanto que a ação racional referente fins estaria sujeita a ética da responsabilidade. Ver também, ARGUELLO, Katie. **O ícaro da modernidade: direito e política em Max Weber.**

Como a política faz referência necessária ao trato do poder, e este está indissociado das relações de força, a ação do agente político deve sujeitar-se ao respaldo ético de forma complexa. Isto significa que, após a definição ideal-típica, Weber não busca identificar em cada agente uma correlação imediata a determinada ética, mas sim que, por tratar-se de um indivíduo que concomitantemente pertence à sociedade e exerce funções políticas, deve o mesmo empreender sentido em suas ações guiado por ideais e objetivos superiores²³, e sujeitar-se, por imperativo ético, a responsabilização pelos resultados obtidos em ações cujos fins estejam racionalmente previstos e institucionalmente comprometidos.

Poder-se-ia definir a diferença entre a ética da convicção e a ética da responsabilidade, segundo Bobbio²⁴, corresponde também a diferença entre ética individual e ética de grupo. Sendo que o agente político, para sê-lo não abdica de sua individualidade, mas assume também a condução do grupo social, funde-se e necessita do convívio tanto com a certeza de seus ideais, como com a responsabilidade de seus atos.

²³ Esta linha de definição do sentido será posteriormente utilizada em alguns campos de psicanálise.

²⁴ BOBBIO, Norberto. Op. cit. p. 961.

Referências bibliográficas

- ARGUELLO, Katie. **O ícaro da modernidade: direito e política em Max Weber**. São Paulo: Acadêmica, 1997.
- BOBBIO, Norberto, et al. **Dicionário de política**. 10. ed., Brasília: UnB, 1997.
- _____. **Estado, governo e sociedade - para uma teoria geral da política**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- CADEMARTORI, Sérgio. **Estado de direito e legitimidade - uma abordagem garantista**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.
- COHN, Gabriel (org.). **Max Weber**. 6. ed. São Paulo: Ática, 1997.
- DIGGINS, John Patrick. **Max Weber - a política e o espírito da tragédia**. Rio de Janeiro: Record, 1999.
- DREYFUSS, Rene Armand. **Política, poder, estado e força - uma leitura de Max Weber**. Petrópolis: Vozes, 1993.
- FERRAJOLI, Luigi. ZOLO, Danilo. **Democracia autoritária y capitalismo maduro**. S/r.
- HAMILTON, Alexander. MADISON, James. JAY, John. **O Federalista**. Brasília: UnB, 1984.
- WEBER, Max. **Economia e sociedade - fundamentos da sociologia compreensiva**. Brasília: UnB, 1998.
- _____. Ação social e relação social, in FORACCHI, Marialice M. e MARTINS, José de Souza (orgs.). **Sociologia e sociedade**. Rio de Janeiro: LTC, 1978.